



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 029 /97.

Em, 24 de Abril de 1997.

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MARIA AN-
GÉLICA DE ARAÚJO, a Escola instalada no Sítio Roçado do Ma-
to, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 24 de Abril de 1997.


EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -